



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

RESOLUÇÃO – CPG/MPSC Nº001/2018

Estabelece a matriz curricular do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Mestrado Profissional do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria de Pós-Graduação em Saúde Coletiva do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública da Universidade Federal de Goiás (CPGSC/IPTSP/UFG), atendendo a Resolução CEPEC n.1403/2016 - Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFG, o qual estabelece que a matriz curricular ficará a critério de cada Programa e poderá ser organizada em disciplinas e atividades complementares, todas com cômputo de créditos; e o disposto na Resolução CEPEC n.1559/2018 - Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, reunida em sessão plenária realizada em 09 de maio de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Para integralização do curso de PPGSC, nível Mestrado Profissional, serão computados créditos, dentro dos limites previstos na legislação em vigor na UFG, obtidos em disciplinas e em atividades complementares, realizados no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no Programa. O limite mínimo do número de créditos em disciplinas é de vinte (20) créditos e em atividades complementares quatro (4) créditos.

Art. 2º As disciplinas obrigatórias que compõem a matriz curricular do PPGSC são específicas para o Mestrado Profissional, de natureza teórica e/ou prática, ofertadas em regime semestral e devem estar vinculadas às linhas de pesquisa, ou são instrumentais para a docência e a pesquisa.

Art. 3º As disciplinas obrigatórias devem ser oferecidas, todos os anos e as optativas, no mínimo duas vezes no quadriênio de avaliação da CAPES.

Art. 4º Para ofertar qualquer disciplina nova, o docente responsável deve, no semestre anterior, enviar o programa da mesma à CPGSC, segundo modelo adotado no programa, para apreciação e aprovação.

Art. 5º O docente é responsável pelo acompanhamento das atividades previstas para os discentes e a entrega do relatório final da disciplina, com notas e frequências, à Secretaria do PPGSC, no prazo máximo de até trinta (30) dias após o término da disciplina.

Art. 6º As atividades complementares e sua pontuação para integralização dos créditos no PPGCS, estão descritas no quadro abaixo:

Atividade	Pontuação e relação com créditos (CR)	Limite de CR
Presença comprovada em três sessões de defesa de dissertação e tese em áreas afins (4 horas por sessão)	¼ CR para o conjunto	½ CR
Trabalho apresentado em eventos científicos com publicação em anais ou equivalente	Internacional: 1CR	1 CR
	Nacional: ½ CR	
	Regional e local: ¼ CR	
Participação em curso de aperfeiçoamento que contribua para o desenvolvimento da dissertação e com anuência do orientador.	24 h: ½ CR	1½ CR
	48 h: 1 CR	
	72 h ou mais: 1 ½ CR	
Participação (como ouvinte) em palestras, conferências, oficinas e similares sobre tema vinculado as linhas de pesquisa do PPGSC	½ CR / quatro participações	½ CR
Palestras, conferências, oficinas ou cursos ministrados em eventos ou similares sobre tema vinculado as linhas de pesquisa do PPGSC	½ CR / duas atividades ministradas	½ CR
Coordenação/organização de eventos científicos	Local: ½ CR	1½ CR
	Nacional: 1 CR	
	Internacional: 1½CR	
Publicação (ou carta de aceite) de artigo científico em periódico classificado pelo QUALIS ou com fator de impacto relacionado aos critérios da área, em parceria com docentes do PPGSC	A1 a A2: 2 CR	-
	B1 a B2: 1 CR	
	Abaixo de B3: ½ CR	
Publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN, em parceria com docentes do PPGSC	Livro internacional: 2 CR	-
	Livro nacional: 1 CR	
	Capítulo internacional: 1 CR	
	Capítulo nacional: ½ CR	
Publicação de manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais.	Internacional: 1CR	-
	Nacional: ½ CR	
Participação em atividades de grupo de pesquisa sob supervisão do orientador, comprovada mediante relatório substanciado do orientador com atividades e carga horária discriminadas (mínimo de 24 horas)	½ CR	½ CR
Participação em ações de extensão da UFG, comprovada mediante relatório substanciado do orientador com atividades e carga horária discriminadas (mínimo de 24 horas)	½ CR	½ CR
Co-orientação de alunos de graduação e pós-graduação Lato Sensu	½ CR / trabalho	1 CR
Participação em banca examinadora de TCC ou equivalente no campo da saúde coletiva	¼ CR para cada banca	1 CR

Art.7º Para computar a integralização dos créditos de atividades complementares, o aluno deverá protocolar solicitação junto à secretaria do PPGSC, informando a natureza das atividades realizadas, a carga horária (quando for o caso) e a os documentos comprobatórios.

Art.8º A Comissão de Acompanhamento Discente realizará a apreciação da documentação, referente ao número de créditos complementares protocolados pelo discente, para homologação na reunião de CPG.

Art.9º Para solicitar Exame de Qualificação, o aluno deverá ter completado os créditos em disciplinas.

Art.10 Para solicitação de defesa de dissertação, o aluno deverá ter integralizado todos os créditos em disciplinas e atividades complementares.

Art.11 Os casos omissos serão resolvidos pela CPGSC, em única instância.

Art.12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, aplicando-se aos alunos ingressantes a partir de 10 de junho de 2016.

Goiânia, 09 de maio de 2018.

Profa. Dra. Nilza Alves Marques Almeida
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
Universidade Federal de Goiás